



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Câmara Municipal de Magalhães Barata – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor Local: Sala da CPL, Prédio da Câmara Municipal de Magalhães Barata, situado na Av. Cuinarana - s/n - Centro – Magalhães Barata/PA, CEP: 68.722-000 ou *e-mail*: cplmb2019@gmail.com. O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Magalhães Barata, 30 de maio de 2019.

Priscianne Rodrigues de Araújo
Pregoeira Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2019-210501
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019210501

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos da Câmara Municipal de Magalhães Barata – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63**

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-210501

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019210501

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 13/06/2019

HORÁRIO: 10:30

LOCAL: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA.

A Câmara Municipal de Magalhães Barata - Pará leva ao conhecimento dos interessados que na formada Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação **PREGÃO** em sua forma **PRESENCIAL** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1- RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da CPL, localizada na Câmara Municipal de Magalhães Barata - Pará, na Av. Cuinarana - s/n - Centro – Magalhães Barata/PA, CEP: 68.722-000.

DATA: O PREGÃO será realizado dia 13 de junho de 2019, com início às 10h30min com assinatura reconhecida em cartório e os envelopes proposta de preço e documentos de habilitação.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento.

2- PROCEDIMENTOS ADOTADOS

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):

- 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6. Abertura do envelope Documentação da Licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7. A devolução de quaisquer envelopes de documentação fechados ou outras documentações tratadas e pertinentes ao certame das licitantes, só serão entregues após a assinatura do Contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s);
- 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

3- DAS DECISÕES

3.1 As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa Oficial.

4- DOS ESCLARECIMENTOS

4.1 Solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, na Câmara Municipal de Magalhães Barata - PA na Av. Cuinarana - s/n - Centro – Magalhães Barata/PA, CEP: 68.722-000, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

4.2 A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

5- DA RETIRADA DO EDITAL

5.1 **OBSERVAÇÃO 1:** O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa que obtenha documento com foto, que possua os documentos para cadastro municipal da empresa requerente: Cartão CNPJ, Contrato Social e Documento dos Sócios. Cada Representante poderá retirar um Edital para uma única empresa estando ciente que no dia do certame precisará apresentar Instrumento de Procuração Pública ou outro de mesma equivalência para participação no certame.

6- DA LEGISLAÇÃO

6.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.2 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002- Instituto do Pregão;

6.3 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.4 - Lei nº 8.078, de 11.09.90-Código de Defesa do Consumidor;

6.5 - Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.6 - Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

6.7 - Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014;

6.8 - Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;

6.9 - Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018;

6.10 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7- CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Independente Proposta

Anexo V: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

Anexo VII: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IX: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo X: Carta Proposta;

Anexo XI: Declaração de Inexistência de Vínculo;

Anexo XII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

7.4 - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

7.5 - Unidade Gestora – Órgão licitador;

7.6 - Licitante - Pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivo - Anexos;

7.7 - Licitante Vencedora - Pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

8 - DO OBJETO

8.1 A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, conforme discriminação do Anexo I.

9- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.2 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos;

9.4 Cumpram todos os requisitos requeridos no edital e suas fases;

9.5 Estiverem aptos a licitar com a Câmara Municipal de Magalhães Barata.

10- DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Magalhães Barata - Pará;

10.3 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

10.4 - Empresas que tenham constituição inferior a 180 dias a menos que possuam declaração de capacidade técnica e financeira;

10.5 - Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencente ao quadro da CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PARÁ, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

10.6 - Servidores ou diretores/dirigentes da CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA.

11- DOS PROCEDIMENTOS

11.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;

11.3 Retardatária ao horário do certame, a não ser como ouvinte;

11.4 Que demonstrar qualquer tipo de tentativa de frustração do certame ou que apresente qualquer tipo de intenção intempestiva

11.5 Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 10.4 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

11.6 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

11.7 No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeira(o) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

11.8 No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

11.9 Exames de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

11.10 Classificações da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

11.11 Seleções das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

11.12 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

11.13 Colocações das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

11.14 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

11.15 Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

11.16 A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

11.17 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.18 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

11.19 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais.

11.20 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à abertura da sessão.

11.21 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e(ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente ou sequencialmente com data determinada pela Pregoeiro(a).

11.22 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

11.23 Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.24 Quaisquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

11.25 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão para constar lisura no processo e o de acordo de todos.

11.26 Ultrapassada a fase de análise do credenciamento, propostas e abertos os envelopes de documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionados a fases antecedentes, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.27 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

11.28 Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

11.29 Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que, serão destruídos.

11.30 Os documentos previstos neste edital, poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

12- ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

12.1 Conduzir os trabalhos junto da equipe de apoio repassando aos mesmos os documentos necessários para verificação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

12.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

12.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA após constatado o atendimento das exigências deste Edital. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação, nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

12.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

12.5 Encaminhar as Autoridade Superiores o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

12.6 Manter a ordem durante a sessão, seguindo todos os princípios constados em Lei.

12.7 Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

12.8 O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

12.9 Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

12.10 Zelar pela execução plena da sessão do processo licitatório, cumprimentos das cláusulas editalícias e igualdade entre os participantes sobre as decisões e atos.

12.11 A equipe de apoio deverá auxiliar em todas as fases do processo, rubricar e assinar todos os documentos necessários

12.12 Auxiliar na conferência e veracidade das certidões eletrônicas e nos demais atos pertinentes ao certame

12.13 Ainda preservar a moralidade da gestão e assuntos referentes aos procedimentos necessários

12.14 O(a) Pregoeiro(a) o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão se necessário desde que possuam conhecimento sobre o assunto.

13- AS AUTORIDADES/GESTORES CABERÁ:

13.1 - Adjudicar o resultado deste Pregão, depois de decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

13.2 - Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

14- DA ADJUDICAÇÃO DESTE PREGÃO E A HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e homologação deste objeto somente serão efetivadas se:

14.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão obedecendo os prazos;

14.2 Nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

14.3 Se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

14.4 Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

14.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse por parte de ambos poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15- DO CREDENCIAMENTO

15.1 O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

15.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

15.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, o mesmo deverá apresentar-se e compor a mesa para a fase de lances.

15.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) por não seguir os requisitos do credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

16- ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:

a) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) dos sócios;

c) **Procuração e carta de credenciamento** da licitante com **assinatura reconhecida em cartório** competente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

d) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do representante;

e) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de Habilitação (anexo V)

f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes. (Anexo VI)

g) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso emitida pela Junta Comercial do Pará.

h) Cartão de CNPJ acompanhada do QSA.

i) FIC (Inscrição Estadual)

j) Declaração de inexistência de vínculo (Anexo XI)

17 - DOS OPTANTES DO SIMPLES

17.1 A empresa que for ME ou EPP inclui-se na obrigatoriedade de participação nos itens com valores até 80mil reais (art. 48, I da lei complementar 123/ 2006).

17.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** e suas alterações posteriores deverá apresentar junto ao credenciamento:

17.3 comprovantes de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

17.4 Declaração de microempresas e empresa de pequeno porte emitida pelo próprio licitante. (Anexo VIII).

18- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

18.1 No dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeira(o), simultaneamente o credenciamento, proposta escrita e em mídia e a documentação de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 9/2019-210501 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF Nº.
--

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº. 9/2019-210501 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF Nº.
--

19- DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

19.1 Sob pena de desclassificação A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações:

19.2 Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

19.3 Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar a proposta comercial em mídia (**solicitar planilha para a CPL através de e-mail já supracitado**), a planilha de mídia deverá ser compatível com a proposta física, estar dentro do envelope de acordo com planilha digital, contendo, marca, procedência, preço unitário e total ofertado por item e por lote, não podendo o arquivo sofrer nenhuma alteração quanto a nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada, haja vista que a mesma será importada para o sistema utilizado. Qualquer alteração que impeça a importação da planilha ao sistema implicará na desclassificação da proposta, a mídia deverá conter um único arquivo sendo a proposta e ficará anexada aos autos do processo.

19.4 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, respectivo endereço com CEP, indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

19.5 Conter o Nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

19.6 Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas e rubricadas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

19.7 Declarações de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo IX)

19.8 Declarações de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV)

19.9 Obrigatoriamente deverá apresentar na proposta Preço unitário, total e Global, em algarismo e por extenso unitário; unitário, total e global por item e extenso, unitário, total e global e por extenso por proposta para os bens descritos, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e indicar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

19.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior.

20- DOS PREÇOS

20.1 A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o TOTAL da proposta em numeração e por extenso.

20.2 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

20.3 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

21- DOS PRAZOS

21.1 A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse dos chefes de compra **não ultrapassando 5 (cinco) dias úteis, conforme solicitado.**

22- DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

22.1 Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados.

22.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou afundo perdido.

22.3 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

23- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

23.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 as propostas que apresentarem preços **excessivos** ou com preços manifestamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto

23.2 Não atenderem às exigências contidas neste Pregão

23.3 Não colocar a Carta Proposta e as demais declarações ou documentos solicitados no edital.

24- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

24.1 Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

24.2 Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

24.3 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

24.4 A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

24.5 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

24.6 Será considerada como mais vantajosa para a administração a oferta de menor preço e melhor qualidade.

24.7 Aceita a proposta de menor preço e qualidade (cuja amostra tenha sido aprovada), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

24.8 Ocorrendo algum fato superveniente em todas as propostas o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida os 3 (três) melhores preços, e se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento o item será desertado.

24.9 Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

25- DO DESEMPATE

25.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de TODAS as licitantes.

26- DA DOCUMENTAÇÃO

26.1 Os documentos de habilitação para este PREGÃO PRESENCIAL **deverão** ser apresentados na seguinte ordem, com suas páginas enumeradas e fixadas por meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem. Não serão aceitos documentos avulsas ou fixadas por cliques.

27 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

27.1 Cópia de Registro cadastral devidamente assinada emitido pela Câmara Municipal de Magalhães Barata.

27.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

27.3 Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;

27.4 Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

27.5 Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;

27.6 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999), (Anexo VII);

28 - REGULARIDADE FISCAL

28.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa acompanhada do QSA.

28.2 Certidão Conjunta que comprove a regularidade, relativa à Previdência Social e com a Fazenda Federal.

28.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) com o histórico.

28.4 Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Ver Lei 12.440/2011) e regularização acompanhada das demais CNDT referentes aos Débitos e Infrações.

28.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa

28.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedida pela SEFIN, da sede da empresa;

28.7 Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

28.8 Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA)

29 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA.

29.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante e do âmbito federal ou de execução patrimonial, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

29.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa assinados por profissional competente acompanhado da certificação de registro específica, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$

$LC = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ CIRCULANTE}$

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades limitadas (LTDA):

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Foto cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Específica Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis ou declaração de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa assinados por profissional competente acompanhado da Certidão de Regularidade Específica Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação REGULAR neste Regional.

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Foto cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovadamente vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

29.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;

30 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Conforme o Artigo 30 inciso IV da LEI, prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, apresentar por tanto:

b) Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

30.1 Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

30.2 Os licitantes deverão apresentar Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de no mínimo 02 (duas) declarações, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas (ou seja, de empresas ou órgãos diferentes), com firma reconhecida em cartório, com cópias de notas fiscais que contenham itens da classificação do objeto contido no lote anexas a este.

30.3 Comprovação de REGISTRO CADASTRAL e de adimplência com o Município de Magalhães Barata - Pará, através da CARTA DE ADIMPLÊNCIA, fornecida pelo Departamento de Compras que deverá ser solicitado na sede da Câmara Municipal de Magalhães Barata.

30.4 Declaração própria fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação podendo ser a enviada assinada digitalmente como folha 1 deste edital.

30.5 Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:

30.6 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

30.7 Quando não optante pela Simples Nacional, apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de N° 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

30.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

30.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

30.10 Todos os documentos contidos neste edital na fase habilitatória que possuem emissão e autenticação virtual deverão vir acompanhados de suas autenticações emitidos na data anterior à licitação, as declarações relacionadas nos anexos deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem, **e serem autenticadas/reconhecidas em cartório.**

30.11 O representante legal que assinar pela empresa licitante deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

30.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

30.13 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

30.14 **datados dos últimos 60 (sessenta) dias** até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, ou no Edital.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

30.15 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial como comprovação de autenticidade

30.16 Todos os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, até 48 horas antes do dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

a) serão aceitas somente cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

30.17 O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário no ato da sessão ou posterior, podendo usufruir do direito de suspender o certame para tal.

31- DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

31.1- Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

31.2- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

31.3- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

31.4 - Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

32- DO TIPO DE LICITAÇÃO

32.1 Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art.4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

33- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XII e nas condições previstas neste Edital.

34- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1 Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

34.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

35- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/PA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2005 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

35.2 As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) nos termos do decreto 9.488/18 dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

35.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, 50% nos termos do decreto 9.488/18, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

36- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

36.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

36.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

36.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão participante;

36.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

36.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

36.1.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente pela Câmara Municipal de Magalhães Barata.

36.1.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

37- DO DIREITO DE PETIÇÃO

37.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

37.2 Beneficiamento do Julgamento das propostas entre valores ou especificações a outros licitantes;

37.3 Habilitação ou inabilitação da licitante por motivações torpes que estiverem além das acostadas no edital;

37.4 Outros atos e procedimentos adotados pelo pregoeiro que afrontem qualquer cláusula contida no edital.

37.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

37.6 Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

37.7 O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeira(o), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis.

37.8 As licitantes que desejarem impugnar ou não ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

37.9 Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos dentro dos prazos estabelecidos pela administração;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

37.10 O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

37.11 Caberá à(o) Pregoeira(o) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superiores a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

37.12 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

37.13 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

37.14 A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeira(o) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Câmara Municipal, via e-mail ou na sala da CPL.

38- DO TERMO DE CONTRATO

38.1 Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

38.2 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

39 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

39.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA convocará a licitante vencedora durante a validade da proposta para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a empresa já deverá ter enviado devidamente assinada sua proposta consolidada, e então deverá assinar o contrato digitalmente, a não assinatura ou resistência recairá sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art.7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

39.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) Presidente da Câmara Municipal.

39.3 É facultado à(o) Pregoeira(o), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art.81 da Lei n.º 8.666/93, no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

39.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

40- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

40.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

41- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

41.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até XX de XXX de XXX, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

42- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

42.1 Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA

42.2 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(s) almoxarifado(s) para a entrega dos produtos;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

- 42.3 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 42.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 42.5 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos ou não sigam as especificações constadas no termo de referência e no contrato;
- 42.6 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 42.7 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 42.8 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

43- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 43.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas de correntes dos serviços, Tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 43.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 43.3 Manter, ainda, **os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente** à boa ordem e às normas disciplinares, respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos almoxarifados.
- 43.4 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal Magalhães Barata ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração;
- 43.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da administração quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 43.6 Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 43.7 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 43.8 Comunicar ao Serviço de Almoxarifado por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 43.9 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

44- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA.

44.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração.

44.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência de algum setor administrativo;

44.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

44.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

44.5 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a administração.

45- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

45.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da administração em geral durante a vigência do Contrato;

45.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração.

46- DA ENTREGA DO PRODUTO

46.1 O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte nos prazos já citados neste edital ou em conformidade com os pedidos da Câmara Municipal.

46.2 Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

47- DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

47.1 O produto deverá ser entregue nos depósitos conforme solicitação em dia e em horário de expediente normal estipulado pelo responsável, atentando para os produtos de entrega diária.

48- DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

48.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim nos órgãos diariamente.

49- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

49.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado.

49.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

50- DA ATESTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

50.1 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado ou fiscal de contrato dependendo da portaria que recaíra sobre cada função do servidor designado para esse fim.

51- DA DESPESA

51.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente

52- DO PAGAMENTO

52.1 A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

52.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de Comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em foto cópia autenticada.

52.3 A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

52.4 A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

52.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

52.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) \cdot 365$

$I = (6/100) \cdot 365 \quad I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

52.7 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

53- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

53.1 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

54- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

54.1 No interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº8.666/93.

54.2 **A licitante vencedora fica obrigada a aceitar**, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

54.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

55 - DAS PENALIDADES

55.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

55.2 Advertência;

55.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

55.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

55.5 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

55.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

55.7 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

55.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

55.9 Não manter a proposta, injustificadamente;

55.10 Comportar-se de modo inidôneo;

55.11 Fizer declaração falsa;

55.12 Cometer fraude fiscal;

55.13 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

55.14 Não celebrar o contrato;

55.15 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

55.16 Apresentar documentação falsa.

55.17 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

55.18 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

55.19 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

56- DA RESCISÃO

56.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

56.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

56.3 Determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

56.4 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA

56.5 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

56.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

56.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

57 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

57.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

57.2 Caberá à(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

57.3 Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

57.4 A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA.

57.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

58-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

58.1 A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

59- DO PREGÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

59.1 A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA este Pregão poderá:

59.2 Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

59.3 Ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

59.4 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA

59.5 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

59.6 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. °8.666/93;

59.7 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

59.8 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

60- DO FORO

60.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Magalhães Barata - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Magalhães Barata/PA, 30 de maio de 2019.

Priscianne Rodrigues de Araújo
Pregoeira Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-210501

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação partiu do setor de Tesouraria. O presente objeto deste certame objetiva atender as necessidades básicas diárias, para o bom funcionamento das atividades administrativas. A aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis, por exemplo, é essencial à Câmara para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da Câmara, bem como para o preparo de lanches e coffee breaks servidos para os participantes das sessões e eventos realizados pelo Legislativo Municipal.

Os materiais de higiene e limpeza mantêm os ambientes internos da Câmara Municipal devidamente higienizados, oferecendo condições de trabalho adequadas aos profissionais que atuam diretamente na unidade e no atendimento à população, a fim de se evitar a propagação e ocorrências de doenças. A aquisição dos materiais de expediente e informática se faz necessária para a melhora do ambiente funcional, fornecendo aos servidores o material necessário para seus trabalhos diários, além da otimização na realização dos serviços administrativos com o uso de novos suprimentos de informática.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado conforme a necessidade do Poder Legislativo. A contratada, na realização de seus serviços junto a Câmara Municipal de Magalhães Barata, deverá obedecer às regras estipuladas pela Câmara Municipal.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	AÇÚCAR COMUM	10,000	FARDO
	<i>Especificação: Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em embalagens totalizando 30kg de peso líquido</i>		
02	ARROZ TIPO I	5,000	FARDO
	<i>Especificação: Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido</i>		
03	BISCOITO	50,000	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

	<i>Especificação: Apresentação redonda, tipo maria; ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten, embalagem com no mínimo 400g, caixa com 24 unidades com no mínimo 400 g cada.</i>		
04	BISCOITO SALGADO	50,000	CAIXA
	<i>Especificação: Tipo cream cracker, apresentação quadrado, sem recheio, caixa com 24 unidades com no mínimo 400g cada.</i>		
05	CAFÉ EM PÓ	100,000	CAIXA
	<i>Especificação: Apresenta uma estrutura encorpada com um sabor de persistência longa. Embalagens: de 250g, a vácuo em caixas de com 20 Unidades</i>		
06	CEBOLA	60,000	QUILO
	<i>Especificação: Tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho</i>		
07	CREME DE LEITE	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Embalagem 200g, creme de leite pasteurizado; apresentado teor de material gorda mínima de 25%. pesando 200g; e suas condições deverão estar de acordo com a ma-146, de 07/03/96.</i>		
08	EXTRATO DE TOMATE	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Extrato alimentício, ingrediente básico tomate, conservação isenta de fermentação, feito com tomates maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, lata com no mínimo 340g, cx com 24 unidades.</i>		
09	FARINHA TIPO TAPIOCA	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Grupo seca, classe branca, tipo 1, embalagem plástica com 01 kg.</i>		
10	LEITE CONDENSADO	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Ingredientes: leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose; características adicionais: homogêneo, isento de granulações, coloração branca, lata com 395g.</i>		
11	LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL	180,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Ingredientes: soro leite desmineralizado, maltodextrina, óleo soja, tipo integral, sabor neutro, 60% caseína e 40% de proteínas solúveis, embalagem contendo no mínimo 200g.</i>		
12	LIMÃO	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Tamanho médio a grande maduro, sem ferimentos ou defeitos, coloração verde uniforme.</i>		
13	MAIONESE	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Embalagem 200g.</i>		
14	MARGARINA	80,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Tipo 1, composição básica: óleos vegetais poli saturados, sabor com sal, estabilizante ácido graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio e bezoato de sódio, antioxidante ácido cítrico, pode plástico com 500g.</i>		
15	ÓLEO DE SOJA	5,000	CAIXA
	<i>Especificação: Embalagens pet de 900 ml, acondicionadas em caixas de papelão transportando total de 20 garrafas.</i>		
16	OVO	15,000	CAIXA
	<i>Especificação: Tamanho extra, peso 62g, origem galinha, características adicionais branca, caixa com 30.</i>		
17	PÃO (DE CHÁ, CARECA, HAMBÚRGUER)	900,000	UNIDADE
18	PIMENTÃO	40,000	QUILO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

	<i>Especificação: Tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.</i>		
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA	100,000	QUILO
	<i>Especificação: (acerola, goiaba, maracujá e abacaxi), tendo como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes. Embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.</i>		
20	PRESUNTADO FATIADO	60,000	QUILO
21	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO	60,000	QUILO
22	REFRIGERANTE	40,000	FARDO
	<i>Especificação: Sabores: guaraná/laranja/cola/uva, contendo água gaseificada, sacarina; sendo permitido extrato vegetal, corante, isenta de corantes artificiais, livre de sujidades parasita e larvas acondicionadas em garrafa tipo pet, com 2 litros. Acondicionado em fardos com capacidade para 06 unidades. Suas condições deverão estar de acordo com nta61 (decreto 12486 de 20/10/78), fardo com 6 und.</i>		
23	REPOLHO	50,000	QUILO
	<i>Especificação: Maduro, tamanho médio/grande, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas.</i>		
24	SAL	5,000	FARDO
	<i>Especificação: Embalagem plástica de 1kg acondicionada em fardos de 10Kg</i>		
25	SALSICHA AO MOLHO	60,000	CAIXA
	<i>Especificação: Lata de 0,830kg, acondicionados em caixa de papelão de 996 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 120 dias e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</i>		
26	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU	10,000	CAIXA
	<i>Especificação: Embalagem plástica com volume líquido de 500ml. acondicionada em caixas de papelão com 12 unidades.</i>		
27	TOMATE	50,000	QUILO
	<i>Especificação: Tamanho médio a grande de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho</i>		
28	TRIGO	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Tipo farinha trigo, material trigo especial, apresentação pó, tipo 1, com fermento, pacote com 1 kg</i>		
29	APONTADOR PARA LÁPIS	25,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Especificação: em acrílico, com lâmina em metal inoxidável, com um furo, sem reservatório, medindo, aproximadamente, 25 mm x 15 mm x 10 mm</i>		
30	BASE P/ MOUSE EMBORRACHADA	5,000	UNIDADE
31	BLOCO AUTOADESIVO	20,000	PACOTE
	<i>Especificação: 76X102MM PCT COM 4 UND, COM 50 FOLHAS</i>		
32	CAIXA ARQUIVO	50,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

	<i>Especificação: Em material plástico poliondas, para arquivamento de documentos e processos. Medidas aproximadas: altura: 35,00 cm, largura: 13,00 cm e profundidade: 25,00 cm, cores variadas.</i>		
33	CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICA 3 DIVISORIAS PARA MESA	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação: bandeja para correspondencia em acrilico fumêresistente, comprimento aproximado:36cm, largura: 25cm e altura: 3,5cm.</i>		
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	15,000	CAIXA
	<i>Especificação: Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio, fabricação nacional. 2423,60 Embalagens com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades</i>		
35	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	15,000	CAIXA
	<i>Especificação: Escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.</i>		
36	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1,000	CAIXA
	<i>Especificação: Especificação: Escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.</i>		
37	CANETA MARCA-TEXTO	10,000	CAIXA
	<i>Especificação: Material plástico, tipo ponta fluorescente, cores variadas. Caixa com 06 unidades.</i>		
38	CLIQUE METÁLICO 4/0 CX/C/50 UND	50,000	CAIXA
39	CLIQUE METÁLICO 10/0 CX/C/50 UND	20,000	CAIXA
40	COLA BRANCA	4,000	CAIXA
	<i>Especificação: Líquida, lavável, tipo pastosa, secagem rápida, não tóxica, embalagem com 90g, em caixa com 12 unidades.</i>		
41	COLCHETE Nº05 - LATONADOS	5,000	CAIXA
	<i>Especificação: 2,5cm, caixa com 72 unidades, para 110 folhas</i>		
42	COLCHETE Nº09 LATONADOS	5,000	CAIXA
	<i>Especificação: 4,5cm, caixa com 72 unidades, para 200 folhas</i>		
43	CORRETIVO	5,000	CAIXA
	<i>Especificação: Líquido 18 ml, a base de água, pigmentos brancos e poliacetato de vinila, não tóxico, caixa com 12 und.</i>		
44	ENVELOPE TAMANHO MEMORANDO	10,000	PACOTE
	<i>Especificação: Em papel comum tamanho memorando. Sem timbre. Pct. 100 unidades</i>		
45	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO	10,000	PACOTE
	<i>Especificação: Em papel comum tamanho ofício. Sem timbre. Pct 100 unidades</i>		
46	ESTILETE LARGO	12,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Com estrutura reforçada, corpo emborrachado e robusto, ergonômico e empunhadura perfeita. Com quebrador de lâmina e sistema de trava.</i>		
47	EXTRATOR DE GRAMPO	10,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

	<i>Especificação: Tipo piranha em metal revestido com plástico, remove grampos Nº 10, 24/6 E 26/6, dimensões: 56X38X45 MM PESO 25g</i>		
48	ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE (MÉDIO)	500,000	UNIDADE
49	FITA CREPE 19MMX10M	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação: adesiva, tipo monoface, à base de solvente, borracha e resinas sintéticas, na cor branca</i>		
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MM	5,000	PACOTE
	<i>Especificação: fita adesiva (durex) para empacotamento, com dimensões 12mm x 50mm, transparente, pacote com 10 rolos.</i>		
51	FITA GOMADA TRANSPARENTE (48X30 PCT/C/5 UND)	10,000	PACOTE
52	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação: grampeador medio metalico capacidade minima para 25 folhas folhas de papel 75gr/m2, capacidade paar 100 grampos 24/6 ou 150 grampos 26/6, fabricado em metal norma sae 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostatica, nas cores compativeis com mobiliario de escritorio, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço normal sae 1010/20, com acabamento niquilado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço mola pre temperada e resistente. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com selo do "inmetro"</i>		
53	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação: grampeador metalalico, capacidade minima para 240 folhas de papel 75gr/m2, fabicado em chapa de aço norma sae 1010/20, com 10mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostatica,nas cores compativeis com mobiliario de escitorios, base para fechameno do grampo com duas posições, (grampo aberto ou fechado), 29,7 x 21,6cm,em aço norma 1010/20, com acabamento niquilado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, oxidação preta, faca aço norma sae 1065/70, resistente mola aço, mola pré temperada e resistente. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com selo do inmetro.</i>		
54	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6	15,000	CAIXA
	<i>Especificação: Com capacidade para até 30 folhas, galvanizado, caixas com 5000 unidades.</i>		
55	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/10	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação: galvanizado, tamanho 23/10, caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto do fabricante.</i>		
56	LIVRO DE PONTO CAPA DURA	6,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Cor preto ou azul, formato 297x210mm, com 100fls, papel off-set, pautadas e numeradas</i>		
57	LÁPIS	5,000	CAIXA
	<i>Especificação: Comum preto, nº 2, cilíndrico, medindo de 16,0 cm a 17,5 cm, apontado, corpo em madeira, caixa com 144 unidades</i>		
58	LIVRO ATA	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Pautado, com 100 folhas, capa dura preta, medindo 22 cm x 30 cm, aproximadamente.</i>		
59	LIVRO PROTOCOLO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Com, no mínimo, 100 folhas e 4 linhas, capa dura</i>		
60	PASTA REGISTRADORA AZ	50,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

	<i>Especificação: Lombo estreito tamanho Ofício, lombo estreito, cartão de espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido, 75g, plastificado, mecanismo niquelado</i>		
61	PASTA COM ABA E ELÁSTICO NA PONTA	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Pastas em cores variadas; em papel cartão; gramatura aproximada 60 g; elástico de alta resistência.</i>		
62	PASTA PLASTICA COM ALÇA - TIPO MALETA	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Pasta em plastico prolipropileno com aba-elastico, no formato a3,350x505x05mm, com alça tipo maleta.</i>		
63	PAPEL A3 30,5 X 45,5CM C/ 500 FOLHAS	1,000	RESMA
	<i>Especificação: formato: a3 medida 30,5cm x 45,5cm, resma com 500 folhas cada.</i>		
64	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Com dois furos, semi industrial, em ferro fundido, base de aço medindo 165x115mm aproximadamente. Pinos em aço, com capacidade para perfurar 60 folhas</i>		
65	PILHA ALCALINA PALITO	50,000	PAR
66	PORTA LÁPIS/CANETAS, CARTÕES E CLIPS, COM TRÊS DIVISÓRIAS	3,000	UNIDADE
67	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO - CRISTAL C/PEGADORES.	10,000	UNIDADE
68	RÉGUA	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Em acrílico transparente com comprimento de 30cm milimetrados, de acrílico reforçada, de qualidade comprovada</i>		
69	TINTA P/ CARIMBO (CX/12 UND)	2,000	CAIXA
70	TESOURA	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Material aço inox, comprimento 11,5 com ponta, média.</i>		
71	ACIDO MURIÁTICO	6,000	UNIDADE
	<i>Especificação: composição: acido cloridrico (HCl) e agua, concentração maior que 30% (M/M). embalagem com 1000ml, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro na ANVISA. validade de 03 anos, com data de fabricação minima de 5 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar junto a proposta copia do documento de registro atualizado na ANVISA, ficha de informações de segurança de produtos quimicos (FISPQ).</i>		
72	ÁGUA SANITÁRIA	10,000	CAIXA
	<i>Especificação: (cx. com 12 de 1.000ml): Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade.</i>		
73	ÁLCOOL ETÍLICO (ETANOL)	10,000	CAIXA
	<i>Especificação: 96% em frasco com 1 L, CX/C/12</i>		
74	ÁLCOOL EM GEL 70º	2,000	CAIXA
	<i>Especificação: Especificação: Especificação: para Mãos com 500 ml CX/C/12</i>		
75	BALDE DE PLASTICO MÉDIO 10 LT	3,000	UNIDADE
76	BALDE DE PLASTICO MÉDIO 20 LT	3,000	UNIDADE
77	CESTO PARA LIXO PEQUENO 15L	5,000	UNIDADE
78	DESINFETANTE DE 02 LT/C/06	20,000	CAIXA
79	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO	2,000	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

	<i>Especificação: "biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, testado dermatologicamente. Registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml (caixa c/ 24 unidades de 500ml) contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade"</i>		
80	PEDRA SANITÁRIA C/SUORTE PLÁSTICO	15,000	CAIXA
	<i>Especificação: Com no mínimo 25gr Pedra sanitária c/suporte plástico, com no mínimo 25gr, fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade mínimo de 2 anos a contar da data de fabricação</i>		
81	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL	15,000	CAIXA
	<i>Especificação: Tipo bom ar - 360 ml, CX/6 UND</i>		
82	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	12,000	UNIDADE
83	ESPONJA DUPLA FACE CX/ 60 UND. DE 100 X 60 MM	1,000	CAIXA
84	FLANELA	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação: na cor laranja, medindo aproximadamente 28X48cm, 100% algodão, bordas com costura overloqueadas em linhas de algodão, alta absorção de umidade</i>		
85	INSETICIDA AEROSOL 300 ML, CX COM 12 UND	4,000	CAIXA
86	LÂ DE AÇO FARDO C/20 UND	6,000	FARDO
87	LIMPADOR DE VIDROS 500 ML, CX/12UND	2,000	CAIXA
88	LIMPADOR MULTIUSO	2,000	CAIXA
	<i>Especificação: "composição alquilbenzeno, sulfato desódio, coadjuvantes sequestrante fragância e água, acondicionado em caixa contendo 24 unidades."</i>		
89	LUSTRAMÓVEIS 200 ML CX/12	1,000	CAIXA
90	ESFREGÃO COM BALDE MOP	1,000	UNIDADE
91	PÁ EM PLÁSTICO PARA LIXO	6,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Com cabo em madeira, mínimo de 20 cm de largura</i>		
92	PANO DE LIMPEZA	2,000	DÚZIA
	<i>Especificação: 100% algodão, 90x70 cm, branco, saco alvejado.</i>		
93	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30 X 10	53,000	FARDO
	<i>Especificação: Fardo com 60 und. Folha Simples. Neutro. Papel 100% celulose virgem</i>		
94	PAPEL TOALHA	20,000	PACOTE
	<i>Especificação: Em rolo para cozinha, rolo com 50 toalhas, folha dupla, pct com 2 unidades</i>		
95	RODO PLASTICO 40CM COM CABO	5,000	UNIDADE
96	SABÃO EM BARRA 1 KG CX/C/10	2,000	CAIXA
97	SABÃO EM PÓ DE 500 G. CX/C/12	2,000	CAIXA
98	SABONETE ANTISÉPTICO PACOTE COM 6 UNIDADES	2,000	PACOTE
99	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA 500ML, COM CAIXA DE 24 UNIDADES	2,000	CAIXA
100	SACO P/ LIXO NÃO RECICLADO DE 15L FARDO COM 10 UND, MICRA 10	30,000	FARDO
101	SACO P/ LIXO NÃO RECICLADO DE 50L FARDO COM 10 UND, MICRA 10	30,000	FARDO
102	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, 100L.	3,000	FARDO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

	<i>Especificação: Saco plástico reforçado para lixo 100L, fardo com 100 pct c/05und.</i>		
103	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO	12,000	UNIDADE
104	RODO DE ESPONJA COM BALDE	1,000	UNIDADE
105	COPO DE VIDRO DE 300ML	3,000	DÚZIA
106	COADOR DE CAFÉ DE PANO	8,000	UNIDADE
107	JARRA DE VIDRO 2L	4,000	UNIDADE
108	CONJUNTO DE TALHERES 12 PEÇAS	3,000	CONJUNTO
109	FACA DE COZINHA DE APROXIMADAMENTE 17CM	2,000	UNIDADE
110	GUARDANAPO (PANO DE PRATO)	2,000	DÚZIA
	<i>Especificação: Pano de louça com as seguintes características mínimas: Medindo 50cm x 65cm, com 66 gramas branco sem estampa, com bainha, 90% de algodão.</i>		
111	GARRAFA TÉRMICA 2L	8,000	UNIDADE
112	FILME PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 28 CM	20,000	ROLO
113	PAPEL ALUMÍNIO 30/4 CM	20,000	UNIDADE
114	PRATO RASO DE VIDRO	2,000	DÚZIA
115	ORGANIZADOR DE PIA COM PORTA DETERGENTE	2,000	UNIDADE
116	SALEIRO PLASTICO 1 KG	2,000	UNIDADE
117	TOALHA DE MESA EM PANO DE 1,5M	3,000	UNIDADE
118	TIGELA DE VIDRO REDONDA DE 300ML	5,000	UNIDADE
119	TAÇAS PARA ÁGUA PADRÃO DE 320 ML	4,000	DÚZIA
120	XICARA VIDRO COM PIRES 75ML	4,000	DÚZIA
121	COLHERES DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS PCT 100 UND	5,000	PACOTE
122	GARFOS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS PCT 100 UND	5,000	PACOTE
123	PRATOS DESCARTÁVEIS PCT COM 10 UND	60,000	PACOTE
124	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND	60,000	PACOTE
125	PRATO DE PAPELÃO	36,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Para bolos e salgados</i>		
126	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20LT	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação: 20 litros, sem gás, de primeira qualidade.</i>		
127	ÁGUA MINERAL 500ML	50,000	CAIXA
	<i>Especificação: Embalagem garrafa plástica c/ volume líquido de 500ml, acondicionada em caixa com 12 garrafas, sem gás de primeira qualidade.</i>		
128	TINTA ORIGINAL PARA EPSON L200 (PRETA E COLORIDA)	20,000	KIT
	<i>Especificação: 4 tintas, 500 ml, Epson série L, Multifuncionais, Jato de tinta, Colorida, Com scanner 27 ppm (mono), 15 ppm (colorida), USB.</i>		
129	TONER IMPRESSORA (BROTHER) DCP-L5652DN	30,000	UNIDADE
130	PEN DRIVE 16 GB	3,000	UNIDADE
131	PEN DRIVE 32GB	3,000	UNIDADE
132	MOUSE ÓPTICO USB	4,000	UNIDADE
133	TECLADO USB PADRÃO	3,000	UNIDADE

Especificações dos produtos:

- O fornecimento será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- O produto deverá ser novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.
- O produto deverá ter garantia mínima não inferior a 90 (noventa) dias.
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

5. DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos devidos serão efetuados após a entrega dos produtos.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 4.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 5.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 5.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 5.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 5.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 5.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 5.7. Manter, na entrega, pessoas que representem integralmente, em todos os seus atos.
- 5.8. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 5.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 5.10. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 5.11. Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrega dos produtos solicitados.
- 5.12. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição Constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na aquisição, para que seja substituído;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não manter a proposta.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 10.2.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Magalhães Barata/PA, 30 de maio de 2019.

Priscianne Rodrigues de Araújo
Pregoeira da Câmara Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: N ° 2019210501

Pregão Presencial SRP N° 9/2019-210501

Contrato que fazem entre si, de um lado, a Câmara Municipal de Magalhães Barata, sito à XXXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXX – XXXX - Pará. Com CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, representada neste ato Sr. XXXXXXXXXXXX – PRESIDENTE DA CÂMARA, com inscrição no CPF nº. XXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx – Cidade/UF, neste ato representada por seu sócio proprietário a Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx bairro: xxxxxxxxxxxx Cidade xxxxxxxx/UF: xxxx, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial SRP nº 9/2019-210501, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA.

1.2- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63**

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2019-210501

USAR PAPEL TIMBRADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Magalhães Barata - Pará a participar no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL N.º** _____, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2019-210501

USAR PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa.

Obs: deverá estar com assinatura reconhecida e estar junto com o envelope proposta.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-210501

USAR PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A..... (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à.....(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório. – PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-210501.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-210501

USAR PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-210501 e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-210501

USAR PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

ANEXO
VIII – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2019-210501
USAR PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006,
que:

Se enquadra como

- a) ☐ MICROEMPRESA-ME ou
- b) ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

- 1) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- 2) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

ANEXOIX – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2019-210501

USAR PAPEL TIMBRADO

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO
OFERTADO**

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-210501.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceite pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2019-210501

USAR PAPEL TIMBRADO

CARTA PROPOSTA

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (preço da proposta em número e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o art. 18, inciso IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que (nome e CPF de cada um dos dirigentes da entidade; uma declaração para cada dirigente), ocupante do cargo de (presidente, diretor, tesoureiro, outro) desta Entidade:

- a) Não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, Estado e Municípios ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- b) Não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Magalhães Barata/PA,de.....de 2019.

Representante Legal

RG nº

CPF nº



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63**

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☐ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_CÂMARA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»